

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Extrato de Contrato**TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA**

Permitente : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Permissionária: ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 12/2019

Objeto : PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2019

Vigência : 30 DIAS

Assinatura : 27/02/2019

Valor R\$: 62.110,00 (sessenta e dois mil, cento e dez reais)

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Registro de Preços para aquisição futura de **PNEUS E CÂMARAS DE AR**, que houve retificação no valor do produto, Anexo I – item 8, cabendo as seguintes correções:

2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1- Constitui-se objeto deste o Registro de Preços para aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR**, consoante as seguintes quantidades e especificações:

8	PNEU USO MISTO (LISO USO DIANTEIRO) 215/75 R17.5	UNID	34	890,00	30.260,00
---	--------------------------------------------------	------	----	--------	-----------

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 28 de fevereiro de 2019.

RILDO EMANOELLEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 479/2019,
De 26 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o transcurso das festividades carnavalescas do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais durante os dias 04/03/2019 (segunda-feira) e 06/03/2019 (quarta-feira) próximos, devendo o expediente recomeçar às 08h00min do dia 07 de março (quinta-feira) próximo.

§ 1º. Não haverá expediente nas unidades de saúde municipais no dia 04 de março (segunda-feira) devendo os casos de urgência e emergência ser encaminhados ao Hospital Luiza Borba Carneiro; nos outros dias de semana todas as unidades de saúde funcionarão normalmente.

§ 2º. A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de coleta e remoção de lixo e vigilância noturna e Defesa Civil.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º198/2019,
de 15 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993, da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005 e da Lei Municipal nº 2574, de 29 de junho de 2015,

RESOLVE:

Suprimir, a partir de 07 de fevereiro de 2019, a gratificação de função paga a JORDÃO GUILHERME JAVORSKI, matrícula 15407, Motorista, conforme memorando 0013/2019 da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 15 de fevereiro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º264/2019,
de 19 de fevereiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993, da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005 e da Lei Municipal nº 2574, de 29 de junho de 2015,

RESOLVE:

Suprimir, a partir de 07 de fevereiro de 2019, a gratificação de função paga a NOEL RODRIGUEZ DE ALMEIDA, matrícula 226203, Psicólogo, conforme memorando 0013/2019 da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de fevereiro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º 292/2019,
de 25 de fevereiro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA MERY NACONEZI, matrícula 211184, para desempenhar a função de *Coordenadora de Tesouraria Secretaria Municipal de Finanças*, fazendo jus à *gratificação de função* de 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao nível 08 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, ficando exonerada da função atual.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 25 de fevereiro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º 293/2019,
de 25 de fevereiro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor AUGUSTO SAMPAIO CRUZETTA, matrícula 57355, para desempenhar a função de *Coordenador de Fiscalização Secretaria Municipal de Finanças*, fazendo jus à *gratificação de função* de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao nível 08 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, ficando exonerado da função atual.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 25 de fevereiro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

**PORTARIA N.º 294/2019,
de 25 de fevereiro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA, matrícula 201677, para desempenhar a função de Auxiliar de Apoio a Previdência Social, *Secretaria Municipal de Finanças*, fazendo jus à *gratificação de função* de 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 08 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, ficando exonerada da função atual.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 25 de fevereiro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 473.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º 1992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento do servidor,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, LUAN NAYN COUTINHO do cargo de Assessor Especial de Gabinete, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 18 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de fevereiro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 480.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora MARIA SANDRA DE QUADRA JUSTINO, matrícula 203998, do cargo de Atendente de Centro de Educação Infantil, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de fevereiro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e Memorando nº083/2019 e 084/2019 SEMEC, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Professor do Ensino Fundamental
Localização da (s) vaga (s): Sede

11	Karla Yasmim Laurino
12	Eunice Alves Machado

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);

- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço/menor percentual de desconto, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 19 de março de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de medicamentos. O valor máximo da licitação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreções

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 15 de março de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de baterias automotivas. O valor máximo da licitação é de R\$ 67.218,00 (sessenta e sete mil, duzentos e dezoito reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 15 de março de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de ração. O valor máximo da licitação é de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreções

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 19 de março de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de funilaria e pintura automotiva. O valor máximo da licitação é de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreções